



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-6437

EDITAL Nº 020/GD/DAE/2015 - Florianópolis, 22 de outubro de 2015.

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus **cursos de graduação presenciais e da educação a distância** , mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2016**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e portarias anexas das coordenadorias dos cursos de graduação presenciais e da educação a distância.

1.2. As vagas estão distribuídas por cursos e incisos (formas de ingresso) a saber:

Inciso I - Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II - Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (graduados na UFSC ou em outras instituições);

1.3. QUADRO DE VAGAS

1.3. A) – CURSOS PRESENCIAIS

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Administração – 301	023	009	014	-
Administração - Noturno – 316	020	008	012	-
Agronomia – 555 – Campus Curitibanos	090	036	044	010
Antropologia - 337	012	004	004	004
Arquivologia – 335	033	012	010	011
Artes Cênicas – 451	026	008	010	008
Biblioteconomia Noturno – 324	020	012	004	004
Ciências Biológicas – 110	006	003	003	-
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	067	023	023	021
Ciências Contábeis – Not - 317	002	002	-	-
Ciências Econômicas Diurno – 304	031	012	016	003
Ciências Econômicas Noturno – 318	039	016	020	003
Direito – 303	004	001	003	-
Enfermagem - 101	010	003	003	004
Engenharia Aeroespacial – 602 – Joinville	025	010	010	005
Engenharia Automotiva – 603 – Joinville	020	010	005	005

1.3.a) CURSOS PRESENCIAIS (cont...)

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Engenharia de Alimentos – 215	012	004	008	-
Engenharia de Aquicultura – 234	020	010	007	003
Engenharia de Computação - Araranguá -655	083	033	025	025
Engenharia de Controle e Automação – 754 Blumenau	015	007	008	-
Engenharia de Energia – 653 – Araranguá	128	043	043	042
Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau	007	002	003	002
Engenharia de Produção Elétrica – 213	003	001	001	001
Engenharia de Transporte e Logística –608 Joinville	040	015	020	005
Engenharia Eletrônica – 235	003	001	001	001
Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 Joinville	025	010	010	005
Engenharia Florestal – 553 – Curitiba	189	075	100	014
Engenharia Mecatrônica – 605- Joinville	040	015	020	005
Engenharia Química – 216	001	-	-	001
Engenharia Têxtil – 755 – Blumenau	057	015	025	017
Farmácia – 102	002	002	-	-
Filosofia - 328	025	008	009	008
Filosofia – Not - 329	022	007	008	007
Física Bacharelado – 002	033	013	010	010
Física Licenciatura – Noturno – 225	112	044	034	034
Fisioterapia – 654 – Araranguá	026	006	014	006
Geologia – 336	008	002	006	-
Letras Alemão – 421	066	022	022	022
Letras Espanhol – 423	028	009	009	010
Letras Francês – 424	044	015	014	015
Letras Italiano – 427	072	032	020	020
Letras – Libras – Bach. – 441	009	001	006	002
Letras - Libras – Licenciatura – 440	004	001	002	001
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	018	008	004	006
Matemática e Computação Científica.- 222	100	034	033	033
Matemática Licenciatura – 223	151	051	050	050
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	106	036	035	035
Matemática Licenciatura Noturno – 751 – Blumenau	150	050	050	050

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Medicina Veterinária – 552 – Curitibaanos	013	005	008	-
Meteorologia – 230	058	020	019	019
Museologia – 338	012	004	004	004
Nutrição - 009	007	002	004	001
Odontologia -104	004	-	004	-
Química – Licenciatura – 205	009	003	003	003
Química Noturno – 752 – Blumenau	065	015	035	015
Tecnologias da Inf. e Comunic. Not – 652 – Araranguá	201	067	067	067
Zootecnia – 502	035	012	018	005
TOTAL DE VAGAS	2431	869	940	622

1.3.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
EaD – UAB-Administração-714- Itapema-SC	006	002	004	-
EaD - UAB- Administração-714- Pouso Redondo – SC	024	009	015	-
EaD - UAB - Administração -714- Braço do Norte - SC	012	004	008	-
EaD - UAB - Administração -714- Cruzeiro do Oeste - PR	031	012	019	-
EaD - UAB - Administração -714 Tapejara - RS	014	005	009	-
EaD - UAB - Administração -714 Blumenau - SC	017	006	011	-
EaD – UAB – Administração -714- Canelinha -SC	010	004	006	-
EaD – UAB – Administração -714 Céu Azul - PR	024	009	015	-
EaD-UAB-Administração -714- Lages -SC	009	003	006	-
EaD UAB Administração -714- Laguna-sc	006	002	004	
EaD – UAB – Administração -714 – São Francisco de Paula – PR	008	003	005	-
EaD - UAB - Contábeis -707 – Campos Novos	015	006	008	001
EaD - UAB - Contábeis -707 – Cruzeiro do Oeste	017	006	010	001
EaD - UAB - Contábeis -707 – Foz do Iguaçu	036	014	021	001
EaD - UAB - Contábeis -707 – Itapema	010	004	005	001
EaD - UAB - Contábeis -707 – Praia Grande	014	004	009	001
EaD - UAB - Contábeis -707 – Sapucaia do sul	010	004	005	001
EaD - UAB - Econômicas -706 – Braço do Norte –SC	023	009	007	007

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
EaD - UAB - Econômicas -706 – Itapema –SC	032	012	010	010
EaD - UAB - Econômicas -706 – Praia Grande	038	015	012	011
EaD - UAB - Econômicas -706 – Pouso Redondo – SC	030	016	007	007
EaD - UAB - Econômicas -706 – Vila Flores	035	014	011	010
EaD - UAB - Econômicas -706 – Concórdia	030	012	009	009
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Bacharelado -715 – Joinville –SC	004	002	001	001
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Bacharelado – 715 Santa Rosa/RS	008	003	002	003
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Licenciatura – 715 São Luís –MA	003	001	001	001
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Licenciatura – 705 Joinville-SC	003	001	001	001
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Licenciatura – 705 Santa Rosa-RS	005	002	001	002
EaD - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – Licenciatura – 705 São Luís/MA	004	002	001	001
EaD - Matemática Lic. – 702 – Araranguá	010	010	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Braço do Norte	010	010	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Indaial	010	010	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Praia Grande	010	010	-	-
TOTAL DE VAGAS	518	226	223	069

1.4. Período para requerimento: de 22 a 29 de outubro de 2015 (Resolução Nº 19/Cun/2014).

1.5. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** – SC Bairro Mato Alto, Rua: Pedro João Pereira nº 150 - CEP 88.900-000, junto às secretarias das coordenadorias de curso no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Blumenau – SC** Rua Pomerode, 710 – Salto do Norte – CEP 89.065.300, junto às secretarias das coordenadorias de curso no horário de funcionamento das mesmas.

1.7. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – SC Bairro: Rodovia Municipal Ulysses Gaborardi, Km 3, CEP 89.520-000, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.8. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Florianópolis** – SC Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis - CEP 88.040-900, junto às secretarias das coordenadorias de curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.9. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Joinville** – SC Rua: Presidente Prudente de Moraes, 406, Santo Antônio e rua Dr João Colin – CEP 89.218.035, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.10. Local e Horário: Para os cursos de Educação a Distância – EaD, junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos.

Atenção: Os requerimentos são isentos de taxas

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição ou por download em www.dae.ufsc.br).

2.2.2. Documentação:

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da cédula de identidade, CPF e e-mail
- **Transferência Externa (Port. 230/2007/MEC):** Histórico Escolar, atual currículo do curso, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas que deseja validar, cédula de identidade, CPF e e-mail.
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar, cédula de identidade, CPF e e-mail.

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar assinados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais, dependendo da portaria de critérios do curso, não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem, se assim exigir a portaria de critérios do curso;

3. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado, posteriormente;

3.2. Verificar a documentação específica exigida pelas coordenadorias de cursos se for o caso, consultando os critérios de classificação no presente edital;

3.3. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado, caso exigido;

3.4. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato;

3.5. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

3.6. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente edital.

3.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.

3.8. A Transferência Interna é concedida uma única vez.

4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos, dentro dos limites de vagas de cada curso definidos neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos coordenadores dos cursos, conforme anexos.

4.2. Do preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III :

No Inciso I:

- a) . Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No Inciso II:

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No Inciso III:

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

4.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, bem como o currículo a seguir.

4.4. O presente edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas secretarias de cursos, no DAE e por via Internet no site do DAE - www.dae.ufsc.br e da UFSC - www.ufsc.br a partir de 12 de outubro de 2015.

4.5. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados poderão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem, para o desligamento do aluno na ies de origem em obediência a Lei 12.089/2009.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 11 a 18 de dezembro de 2015**, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado ou aquele que abdicar do deferimento da vaga e não realizar matrícula, desistir ou abandonar após fazer a matrícula deverá retirar as cópias de seus documentos na secretaria do curso onde se inscreveu ou no DAE, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância.

CURSOS PRESENCIAIS	CONTATOS
Administração – 301	(048)-37219386 -
Agronomia - 555 [Campus Curitibanos]	(048)-37212173
Antropologia – 337	(048)-37214877
Arquivologia – 335	(048)-37212231
Artes Cênicas -451	(048) -37212343
Biblioteconomia Noturno – 324	(048)-37214563-
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	(048)-37215390 - 37216290
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	(048)-37219235 -37219672
Ciências Econômicas Diurno – 304	(048)-37219384 – 37219386
Ciências Econômicas Noturno – 318	(048)-37219384 – 37219538
Direito 303	048)-37219382
Enfermagem – 101	048)-37219346
Engenharia Aeroespacial – 602 – Joinville	(047)-34615900 –(048)37216452
Engenharia Automotiva – 603 – Joinville	(047)-34615900 (048)37217319
Engenharia de Alimentos – 215	(048)-37214061-
Engenharia de Aqüicultura – 234	(048)-37215410
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	(048)-37212166
Engenharia de Controle de Automação -754 – Blumenau	(047)- 32325100
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	(048)-37212170 - 35222165
Engenharia de Materiais -753 – Blumenau	(047)-32325100
Engenharia de Produção Elétrica – 213	(048) 37217021
Engenharia de Transporte Logística – 608 - Joinville	(047)-34615900 -34616452 (047)- 34612643
Engenharia Eletrônica - 235	(048) - 37216446
Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Joinville	(048)-372173063 (047)- 34615900
Engenharia Florestal – 553 – Curitibanos	(048) – 37214170 – 37212178
Engenharia Mecatrônica – 605 – Joinville	048)-37216455 -37216452 (047)-34615900
Engenharia Química – 216	(048) -37212503
Engenharia Têxtil – 755 - Blumenau	(048)-37213398 (047)-32325198
Farmácia – 102	(048) 37219347
Filosofia – 328 – 329	(048) 37219433

Física – 002 – 225	(048) 37212305 -
Fisioterapia – 654 - Araranguá	(048)-37212167-37216448 (047)35222165
Geologia – 336	(048) 37214878
Letras - Libras – Lic.440	37216586
Letras - Libras – Bach.441	37216586
Letras Alemão – 421	37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Letras Espanhol – 423	37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Letras Francês – 424	37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Letras Inglês – 425	37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Letras Italiano – 427	37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	37219293 37219489 – 37219288 37216607 – 37219703 37219355
Matemática e Computação Científica.- 222	37219652 -37214612- 37212960
Matemática Licenciatura – 223	37219652 -37214612- 37212960
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	37219652 -37214612- 37212960
Matemática Linc. Noturno – 751 – Blumenau	(048) 37216308 –(047) 32325159
Meteorologia – 230	37212306
Medicina Veterinária - 552 – Curitiba	(048) – 37216270 – 37212178
Museologia – 338	37214877
Nutrição – 009	(048)37212222
Odontologia – 104	(048) 37219532
Química - Licenciatura – 205	(048)37216852
Química –(noturno) ampus Blumenau) 752	(048) 37216308
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	048)-37212170 37216448 -37212198 (047)35222165
Zootecnia – 502	37212650

CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD	CONTATOS
EaD – UAB – Administração	37214940-37216705-37216607
EaD – UAB – Ciências Biológicas	37219238 - 37214770
EaD - _UAB - Ciências Contábeis	37216344
EaD - _UAB - Ciências Econômicas	37216781 - 37216678
EaD_UAB - Libras - Língua Brasileira de Sinais	37216586
EaD - Matemática Lic.	37212295 - 37216539

**Original firmado por:
Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC**

PORTARIAS

CURSOS

PRESENCIAIS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 011/SCCAD/2015

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Ofício Circular nº 01/2015/DAE/PROGRAD/UFSC,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD = 23 vagas) para o Curso de Graduação em Administração – **DIURNO, (301)**, com ingresso no semestre **2016.1**, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

INCISO I	Transferência Interna	09 (nove) vagas
INCISO II	Transferência Externa	14 (quatorze) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no **INCISO I**, fica estabelecido como pré-requisito para inserção, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002- Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003- Matemática para Administradores,
MTM7004- Matemática Financeira,
EPS7042 – Introdução a Pesquisa Operacional,
CCN7002 – Administração de Custos.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 7 (sete) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º.
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º - Para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO II**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002- Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade Aplicada a Administração,
MTM7003- Matemática para Administradores,
MTM7004- Matemática Financeira,
EPS7042 –Introdução a Pesquisa Operacional e
CCN7002 –Administração de Custos
INE 7001 – Estatística para Administradores I
INE 7002 - – Estatística para Administradores II
SPO7001 – Ciência Política
SPO 7003 – Sociologia Aplicada

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as **11**(onze) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 6º - Cumprido o disposto no art.5º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 5º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

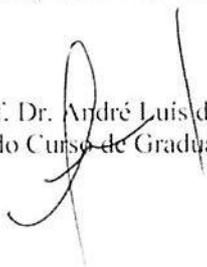
Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no Art. 5º - **INCISO II** as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no Art. 3º - **INCISO I** desta Portaria.

Art. 8º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2015.

Art. 9º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de outubro de 2015.

Prof. Dr. André Luis da Silva Leite
Coordenador do Curso de Graduação em Administração





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÓMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 010/SCCAD/2015

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Ofício Circular nº 01/2015/DAE/PROGRAD/UFSC,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD = 20 vagas) para o Curso de Graduação em Administração – NOTURNO, (316), com ingresso no semestre 2016.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

INCISO I	Transferência Interna	08 (oito) vagas
INCISO II	Transferência Externa	12 (doze) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no **INCISO I**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002- Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003- Matemática para Administradores,
MTM7004- Matemática Financeira,
EPS7042 – Introdução a Pesquisa Operacional,
CCN7002 – Administração de Custos.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 7 (sete) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º;
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º - Para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO II**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração.
CAD 7002- Teorias da Administração.
CCN7001 – Contabilidade Aplicada a Administração.
MTM7003- Matemática para Administradores.
MTM7004- Matemática Financeira.
EPS7042 – Introdução a Pesquisa Operacional e
CCN7002 – Administração de Custos
INE 7001 – Estatística para Administradores I
INE 7002 - – Estatística para Administradores II
SPO7001 – Ciência Política
SPO 7003 – Sociologia Aplicada

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as **11(onze)** disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 6º - Cumprido o disposto no art.5º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 5º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no Art. 5º - **INCISO II** as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no Art. 3º - **INCISO I** desta Portaria.

Art. 8º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2015.

Art. 9º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de outubro de 2015.

Prof. Dr. André Luís da Silva Leite
Coordenador do Curso de Graduação em Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-2173 - Correio eletrônico: joao.tolentino@ufsc.br

PORTARIA N.º 5/CCGAGC/CBS/2015, de 30 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1124/2014/GR, de 10 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Agronomia (código CAGR 555) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2015, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 90 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 36 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 44 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 10 vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-2173 - Correio eletrônico: joao.tolentino@ufsc.br

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Agronomia do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. João Batista Tolentino Júnior
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1124/2014/GR, de 10 de julho de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4877
<http://antropologia.paginas.ufsc.br/> antropologia@contato.ufsc.br

Memorando 37/CoordAnt/2015

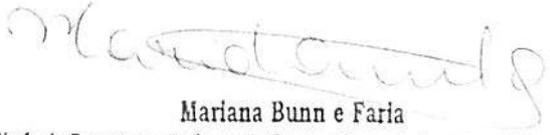
Florianópolis, 19 de outubro de 2015.

Ao
Departamento de Administração Escolar
Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula - DICAM

Assunto: **NVD para transferências e retornos para o semestre de 2016/I.**

1. Enviamos em anexo a PORTARIA N.º 05/COORDANT/2015, com o número de vagas disponíveis do Curso de Graduação em Antropologia para ingresso no semestre de 2016/I.
2. Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Mariana Bunn e Faria
Chefe de Expediente do Curso de Graduação em Antropologia CFH/UFSC
Matrícula Sispes: 1984419



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 05/COORDANT/2015

Florianópolis, 19 de outubro de 2015

O Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento à solicitação do DAE-PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2015, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2016-1, 12 (doze) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Retificar o número de vagas do Curso de Graduação em Antropologia para 100 vagas, que segundo estimativa incorreta enviada pelo DAE-PROGRAD/UFSC seriam 150 vagas.

Art. 3º - Retificar o NDV do Curso de Graduação em Antropologia para 12 vagas, que segundo estimativa incorreta enviada pelo DAE-PROGRAD/UFSC seriam 68 vagas.

Art. 4º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2016-1 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	4 (três) vagas
Inciso II (transferência externa)	4 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	4 (quatro) vagas

Art. 5º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 6º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 7º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 8º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2016/1.

Prof. Dr. Gabriel Coutinho Barbosa
Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Antropologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone: (048) 3721-4877 e-mail: antropologia@contato.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@contato.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIA Nº2/ARQV/2015, de 06 de outubro de 2015

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia no primeiro semestre do ano de 2016 (2016.1)

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13.

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 33 (trinta e três) vagas disponíveis de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o primeiro semestre do ano de 2016 (2016.1), a serem assim preenchidas:

- a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 12 (doze) vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 10 (dez) vagas;
- c) Inciso III - retorno de graduado: 11 (onze) vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6.0 (seis vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado ao menos 1 (um) semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6.0 (seis vírgula zero);
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III, retorno de graduado, deverá apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6.0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - A seleção será efetuada com base no seguinte critério:

- a) Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sonali Paula Molin Bedin
Coordenadora do Curso de
Graduação em Arquivologia
CED / UFSC
Portaria nº 458/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (SECOGAC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2343
E-mail: artes.cenic.as@contato.ufsc.br Site: <http://artes.cenic.as.grad.ufsc.br/>

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.
Portaria 003/SECOGAC/CCE/2015.

O Presidente do Colegiado em exercício do Curso de Graduação em Artes Cênicas, observando o que dispõe o Art. 88 da RESOLUÇÃO Nº 017/CUn/97, resolve:

Art. 1 – Distribuir as vagas disponíveis para o semestre 2016/1 da seguinte forma:

Parágrafo 1º – Oito (08) vagas para o inciso I (Transferência Interna)

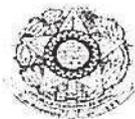
Parágrafo 2º – Dez (10) vagas para o inciso II (Transferência Externa)

Parágrafo 3º – Oito (08) vagas para o inciso III (Retorno de Graduado)

Art. 2 – Definir como processo seletivo para os incisos I, II e III:

Parágrafo 1º – Análise do currículo documentado, ou seja, com as comprovações das atividades desenvolvidas pelo candidato, e sua arguição.

Parágrafo 2º – Carta de intenções, um texto livre de no mínimo 20 e no máximo 40 linhas, fonte Arial 12, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 3cm, expondo os motivos que levaram o candidato a se inscrever em um processo seletivo para o curso de Artes Cênicas, e sua arguição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (SECOGAC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2343
E-mail: artes_cenicas@contato.ufsc.br Site: <http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

Parágrafo 3º – Prova prática de exercícios corporais e vocais.

Art. 3 – Das datas:

Parágrafo 1º – Os candidatos deverão proceder as inscrições, com a devida documentação expressa em Edital no período de 22 de outubro até 31 de outubro de 2015, das 13h:00min às 17h:00min e das 18h:00min às 22h00min na sala 431, do bloco B, do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

Parágrafo 2º – A carta de intenções e o currículo documentado deverão ser entregues obrigatoriamente no momento da inscrição.

Parágrafo 3º – A prova prática, a arguição do currículo e da carta de intenções deverão ser realizadas no dia 09 de novembro de 2015, das 08h:00min às 18h:00min, na sala 403 do anfiteatro do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

Art. 4 – Das pontuações do processo seletivo:

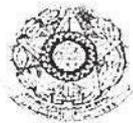
Parágrafo 1º – A análise do currículo documentado e sua arguição valerão até três (3,00) pontos.

Parágrafo 2º – A carta de intenções e sua arguição valerão até dois (2,00) pontos.

Parágrafo 3º – A prova prática valerá até cinco (5,00) pontos.

Art. 5 – Da seleção:

Parágrafo 1º – Estarão aptos a concorrer as vagas dos incisos I,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (SECOGAC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2343
E-mail: artes_cenicas@contato.ufsc.br Site: <http://artes.cenicas.grad.ufsc.br/>

II e III os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) de acordo com o que está definido no Art. 4. A seleção dentro dos incisos (I, II e III) ocorrerá de acordo com o que especifica o artigo 096 da RESOLUÇÃO Nº 017/CUn/97¹, tendo como critério de desempate a pontuação alcançada pelo candidato.

Art. 6 – Sobre a prova prática:

Parágrafo 1º – A prova prática consistirá em exercícios corporais e vocais, individuais e/ou em grupo, a partir de orientações fornecidas pela banca avaliadora, que atribuirá nota a partir dos critérios de criatividade, interação e capacidade improvisacional.
Parágrafo 2º – Os candidatos deverão comparecer ao local e data estipulados no parágrafo 3º do Art. 3, com roupas apropriadas para exercícios físicos e sem acessórios como

¹ Art. 96 - O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 88, será na seguinte prevalência:

I - no inciso I:

- a) mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

II - no inciso II:

- a) transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de aluno oriundo de outro curso;

III - no inciso III:

- a) retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (SECOGAC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2343
E-mail: artes.cenicas@contato.ufsc.br Site: <http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

relógios, jóias, etc.

Art. 7 – Dúvidas referentes a esta Portaria poderão ser dirigidas à Coordenadoria do Curso de Graduação em Artes Cênicas, localizada no Bloco B do Centro de Comunicação e Expressão, sala 431, no horário de atendimento.

Art. 8 – Casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Cênicas.

Prof. Paulo Ricardo Berton
Subcoordenador de Curso

Prof. Paulo Ricardo Berton
Subcoord. do Curso de Grad. em Artes Cênicas
CCEAFSC
Portaria n.º 225/2014/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord.biblio@gmail.com



Portaria n. 002/BBD/2015, de 09 de outubro de 2015.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I

- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso – três vagas;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo – três vagas;
- e) Retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência – três vagas;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G – três vagas;

INCISO II

- a) Transferência externa – quatro vagas;

INCISO III

- b) Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso – quatro vagas.

Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá aos seguintes critérios:

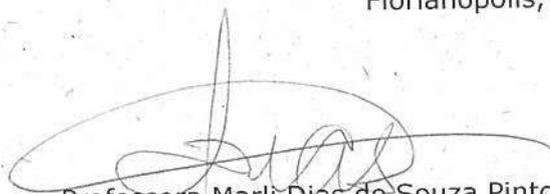
- a) o candidato que se enquadrar nas alíneas "d" (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via processo seletivo), "e"

- (retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência) e "f" (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G) do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- b) o candidato que se enquadrar na alínea "a" (transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso) e alínea "b" (transferência externa para aluno oriundo de outro curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso ter concluído a primeira fase do curso de origem, bem como apresentar em seu histórico escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- c) o candidato que se enquadrar na alínea "c" (retorno de graduado da UFSC ou de outra Instituição de Ensino Superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 001/BBD/2015, de 05 de maio de 2015.

Florianópolis, 09 de outubro de 2015.



Professora Marli Dias de Souza Pinto
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia

Profa. Marli Dias de Souza Pinto
Coordenadora do Curso de Graduação em
Biblioteconomia /BBD/CED
Portaria nº 311/2014/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE (048) 331-4235 - FAX (048) 332-9671
E-mail: coord@cienciasbiologicas.ufsc.br

Florianópolis, 07 de outubro de 2015

Portaria nº. 08/CCCB 2015.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 24 de maio de 2013, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 01/2015/DAE-PROGRAD UFSC de 29/09/15, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 016) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura- Turno noturno (Código 110), no semestre 2015-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 03 vagas:

Inciso II – Transferência externa – 03 vagas:

Requisitos do Inciso II: Graduandos de Cursos de Ciências Biológicas com o mínimo de 1.300 horas/aula cursadas na instituição de origem, a serem comprovadas no ato da inscrição.

Classificação e seleção referentes aos Incisos I e II: Os candidatos serão submetidos a uma prova de seleção versando sobre os conteúdos das disciplinas das fases iniciais (1ª e 2ª Fase, conforme currículo divulgado na página do curso em www.cienciasbiologicas.ufsc.br/curriculo) com data a ser marcada.

Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que a Comissão designada para esta finalidade determinará a nota de corte. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) e a incidência de Frequência Insuficiente (FI) do curso de origem do candidato, a critério da Comissão, poderão ser utilizados somente para fins classificatórios, compondo, juntamente com a nota da prova de seleção, a nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4235 - FAX (048) 3721-4400
E-mail: cc3biocb.ufsc.br

Junto ao Edital de divulgação, além da listagem dos aprovados, os critérios utilizados para a classificação também serão divulgados.

Inciso III – Retorno de graduado – 10 vagas - **Somente serão aceitos candidatos portadores dos diplomas de Ciências Biológicas – Bacharelado; Ecologia – Bacharelado ou Biologia Marinha – Bacharelado.** para obtenção de habilitação complementar.

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **A)** Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **B)** Candidatos habilitados em Ciências Biológicas – Bacharelado oriundos de demais IES. **C)** Candidatos habilitados em Ecologia – Bacharelado e Biologia Marinha – Bacharelado.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC. A carga horária do curso será levada em consideração para fim classificatório, a critério da Comissão de seleção.

Comunicação com os candidatos: A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso (www.cienciasbiologicas.ufsc.br), bem como estarão disponíveis publicamente no mural da Coordenadoria do Curso. **O Candidato fica responsável por verificar as informações referentes ao processo seletivo.** A divulgação dos resultados finais será feita pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC e na página eletrônica da UFSC.

Original firmado por
Maria Risoleta Freire Marques
(Coordenadora)



SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880140-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-5390 - 3721 6290
E-MAIL: cta.cia@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 008/2015-CTA-CCA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2016-I, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CAGR,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o primeiro semestre de 2016, a seguinte distribuição para as 67 (sessenta e sete) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 23 (vinte e três) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandonado da UFSC;
- b) 23 (vinte e três) vagas para o inciso II - transferência externa;
- c) 21 (vinte e um) vagas para o inciso III - retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG 5112 - Biologia Celular Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos; MIM 5104 - Álgebra Linear; QMC 5301 - Química Geral e Inorgânica; e MIM 7136 - Cálculo I.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0.

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


ELANE SCHWINDEN PRUDÊNCIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em
Ciências Contábeis – CCN / CSE**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900 - Trindade
Florianópolis – SC – E-mail cienciascontabeis@contato.ufsc.br - Fone (48) 3721-9381

PORTARIA Nº 001/2015/CCGCCN/CSE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Ofício Circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, de 29/09/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º As vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, calculadas pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), em número de 02 (duas), para o Curso Noturno (317), com ingresso previsto para o semestre 2016/1, ficam distribuídas para “*Transferência Interna – Mudança de Turno*” de acordo com o artigo nº 96, letra “a” do item “1”, da Resolução nº 17/CUn/1997.

Art. 2º Os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis será de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) do candidato habilitado.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas na Coordenadoria dos Cursos de Graduação do Centro Socioeconômico/CSE/UFSC, no período de 22 a 31/10/2015, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Profº Vladimir Arthur Fey
Coordenador do Curso de Graduação
em Ciências Contábeis/CSE/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 02/SCNM/2014.

Florianópolis (SC), 23 de outubro de 2014.

Altera a Resolução nº 03/SCNM/2013. Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
Inciso II (Transferência externa)	50%
Inciso III (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 5 (cinco) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (SPO5111) Sociologia, (SPO5234) Ciência Política

(CNM7103), (INE 5113) Introdução à Estatística, (MTM5126) Matemática I, Introdução à Economia, (CNM7148) Contabilidade Social, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7149) Macroeconomia I, (CNM7135) Economia Matemática.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 5 (cinco) das 10 (dez) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a **média igual ou superior a 8,0 (oito), atestado por documento original carimbado e assinado.**

Art. 6º – Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2015/1.

Art. 7º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Prof. Msc. João Randolfo Pontes
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2014/2016





Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9382
E-mail: direito@contato.ufsc.br

Memo. nº 23/CCGD/2015

Florianópolis, 13 de Outubro de 2015.

Do: Coordenador do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC

Ao: Diretor do DAE – Depto de Administração Escolar

Sr. Luiz Carlos Pedestá

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício circular no. 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, de 29/09/2015, e, tendo em vista o deliberado pelo Colegiado do Curso de Direito, em reunião realizada dia 07 de outubro de 2015, informamos que a distribuição das 4 (quatro) vagas disponíveis para o curso de Direito Diurno, tendo em visto o disposto no artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, de de 30/09/97 será feita na forma seguinte:

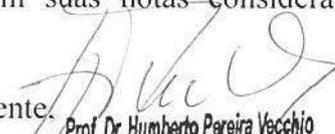
I - 01 (uma) vaga, conforme o Inciso I, do artigo 88, para transferência interna e retorno de ex-aluno da UFSC em situação de abandono. Para ocupação da vaga, a classificação atenderá aos seguintes requisitos e critérios:

- a. Será classificado o candidato que tenha cursado disciplinas, com aprovação, que totalizem, conforme constante do histórico, a maior carga horária cumprida dentre os demais requerentes;
- b. O critério de desempate será o maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e, persistindo, a idade mais elevada.

II - 03 (três) vagas, conforme o inciso II do artigo 88, para transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso. Para a ocupação das vagas, a classificação atenderá aos seguintes requisitos e critérios:

- a. Ter o candidato cursado todas as disciplinas, com aprovação, já constantes do histórico escolar, no curso de origem, correspondentes aos primeiros 6 (seis) semestres (regime semestral) ou aos 3 (três) primeiros anos (regime anual);
- b. Anexar Declaração da Instituição de origem de que cumpriu o requisito da letra "a";
- c. Anexar cópia da matriz curricular do curso de origem;
- d. A ordem de classificação será definida pela média aritmética global das notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato no curso de origem e constantes do histórico escolar. Essa média, será calculada somando-se as notas de todas as disciplinas constantes oficialmente do histórico escolar e dividindo-se o resultado pelo número de disciplinas que tiverem suas notas consideradas nessa soma, independentemente da carga horária).

Atenciosamente,


Prof. Dr. Humberto Pereira Vecchio
Coordenador do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC
Portaria 631/2015/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem
Telefone: (048) 3721-9346 Email: Enfermagem@contato.ufsc.br

Florianópolis, 15 de Outubro de 2015

Portaria nº 003/SCCGE/15

A Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso IX** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97) e considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Enfermagem (101) para início no primeiro semestre de 2016, **resolve: Especificar a distribuição das vagas disponíveis e definir as regras para o seu preenchimento, conforme segue:**

Artigo 1º - Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Curso de Graduação em Enfermagem, sendo distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para **transferência interna e/ou retorno de aluno-abandono da UFSC (inciso I)**; 03 (três) vagas para **transferência externa (inciso II)**; e 04 (quatro) vagas para **retorno de graduado (inciso III)**;

Artigo 2º - Não serão ofertadas vagas para a primeira fase da graduação, sendo que os requerentes deverão comprovar, mediante apresentação do histórico escolar e dos programas das disciplinas correspondentes, que já cursaram, pelo menos, os conteúdos equivalentes aos ministrados na primeira fase do curso da UFSC;

Artigo 3º - Serão ofertadas até 02 (duas) vagas por fase do curso, com exceção da primeira fase, conforme o artigo 2º;

Artigo 3º - A seleção dos candidatos terá como base o artigo 96 da Resolução nº 017/CUN/97;

Artigo 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas; sendo indeferidas automaticamente;

Artigo 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


Profª Soraia Dornelles Schoetter
Coordenadora do Curso de Graduação
em Enfermagem - CCS/UFSC
Portaria nº 806/2013/GR

Encaminhado por SPA em 15/10/15
Secretaria Digital nº 057257/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL
Rua Dr. João Colin, 2700 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 002/2015/CJ. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Aeroespacial – 602 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2016/I, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art. 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2016/I.


Juan Pablo de Lima Costa Salazar
Juan Pablo de Lima Costa Salazar, Ph.D.
Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial
UFSC-Campus Joinville Centro de Engenharias de Mobilidade
Portaria nº 1798/2012/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE - CEM

Coordenação do Curso de Engenharia Automotiva
Rua Dr. João Colin, n.º 2700 – Santo Antônio – CEP: 89.218-035 – Joinville – SC
Telefones: (47) 3461-5900 / (48) 3721-7319– Fax: (47) 3435-6601
Website: <http://automotiva.ufsc.br/>

PORTARIA N.º 002/2015/AUTO/CEM/CJ de 13 de Outubro de 2015.

O Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Automotiva – 603 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2016.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	5 (cinco) vagas
III Retorno de Graduado	5 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins eliminatórios:

1. O candidato ter cursado e aprovado a disciplina Cálculo Diferencial e Integral I. (ou disciplina equivalente na instituição de origem) e Física – Introdução à Mecânica (ou disciplina equivalente na instituição de ensino de origem)
2. Obter validação da disciplina Cálculo Diferencial e Integral I e Física – Introdução à Mecânica

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Álgebra Linear.
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 5º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Automotiva, Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento: de segunda a sexta feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 6º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2016/1.

Prof. Leonel Rincon Cancino
Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4061 - FAX (048) 3721-9687
E-mail: eng.alimentos@contato.ufsc.br

PORTARIA N° 005/2015/CCEA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Florianópolis, 09 de outubro de 2015.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do Art. 11° da Resolução 018/CUn/2004, de 30/nov/2004, tendo em vista o que deliberou *ad referendum* o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos,

Resolve:

Art. 1° Especificar, de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

- I. Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: **04 vagas**
- II. Transferência externa: **08 vagas**
- III. Retorno de graduado: **00 vaga**
- IV. Candidatos para este curso no Processo Seletivo do ano: **00 vaga**

O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá a prevalência constante no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97. As regras de classificação para o preenchimento de todas as vagas dos incisos I, II e III foram definidas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em reunião de 17/07/2006, conforme constam abaixo.

Critérios de classificação das vagas para Transferência Interna:

- a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química; Química Industrial; outros cursos de Engenharia; Química; Ciência de Alimentos; Agronomia; Farmácia; Nutrição.
- b) Considerando-se o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e o número de horas/aula validadas, de acordo com a avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.
- c) Conforme a Resolução 017/CUn/97 §2°. É vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

Critérios de classificação das vagas para Transferência Externa:

- a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química; Química Industrial; outros cursos de Engenharia; Química; Ciência de Alimentos; Agronomia; Farmácia; Nutrição.
- b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1.500 horas-aula, classificados de acordo com o IAA, das disciplinas validadas conforme definido por comissão constituída pelo coordenador do curso para este fim.
- c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência aqueles com validações superiores a 1.500 horas-aula, classificados considerando-se o IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas-aula, também classificados considerando-se o IAA das disciplinas validadas.

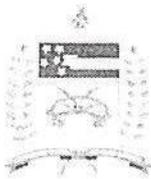
Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Tecnológico

Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. Dr. Marcelo Lanza

Coordenador do Curso de Eng. de Alimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Agrárias

CCA UFSC
centro de
ciências agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 08 de outubro de 2015.

PORTARIA 002/CEAQUI/2015

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1037/GR/2015, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n.01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 20 (vinte) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2016/1, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 7 (sete) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 3 (três) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

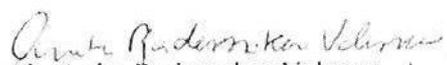
Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º - O candidato a transferência deverá ter cursado preferencialmente, as disciplinas de MTM5515 – Geometria Analítica e Álgebra Linear, MTM7103 – Matemática I, ECZ5310 – Zoologia Aquática, QMC5109 – Química Geral, ENR5512 – Hidrologia e Climatologia, ENR5100 – Fundamentos em Solos ou equivalentes;

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso ou por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


Prof. Anita Rademaker Valença

Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166
www.enc.ufsc.br

PORTARIA N.º 154/ARA/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e Ofício, Circ. n. 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2016 as **83 (oitenta e três) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 33 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 25 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 25 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \sum (NI) / \sum II$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

II , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 12 créditos, ou seja, 216 horas/aula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166

www.enc.ufsc.br

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II - pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O **índice de classificação (IC)** será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0.0 (zero) e 10.0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166

www.enc.ufsc.br

DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.


Prof. Anderson Luiz Fernandes Perez

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação
em Engenharia da Computação.

Anderson Luiz Fernandes Perez
Prof. Adjunto/SIAPE: 1635601-2
UFSC/Campus Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166
www.enc.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3	Porcentagem de horas cursadas	I4
Ciências da Computação	10	$H \leq 10\%$	0
Engenharia da Computação	10	$10\% < H \leq 20\%$	2
Engenharia de Software	10	$20\% < H \leq 30\%$	6
Engenharia de Controle e Automação	10	$30\% < H \leq 40\%$	8
Engenharia de Telecomunicações	10	$40\% < H \leq 50\%$	10
Engenharia Elétrica	10	$50\% < H \leq 60\%$	10
Engenharia Eletrônica	10	$60\% < H \leq 70\%$	6
Mecatrônica	10	$70\% < H \leq 80\%$	4
Engenharia de Produção Elétrica	9	$80\% < H \leq 90\%$	2
Engenharia Eletrotécnica	9	$90\% < H \leq 100\%$	1
Tecnologia da Informação e Comunicação	9		
Engenharias	8		
Engenharia de Energia	8		
Sistemas de Informação	8		
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8		
Física	7		
Matemática	7		
Tecnologia em Eletrônica	7		
Gestão da Tecnologia da Informação	5		
Outros	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, CEP: 89065-300 - Blumenau - SC
Telefone: 47-3232-5100
Email: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 003/COORDECA/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997 e do Ofício nº 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC de 29 de Setembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1.º - Distribuir as 15 vagas remanescentes de Engenharia de Controle e Automação por incisos, conforme disposto na tabela abaixo:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Campus Blumenau)	07	08	0

Art. 2.º - Estabelecer critérios para análise das transferências e retornos para o preenchimento das vagas discriminados no Art. 1.º.

§ 1.º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

§ 2.º - Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

§ 3.º - Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, terceira, quarta e quinta fase do curso.

Prof. Dr. Ebrahim Samer El Youssef

Ad-referendum

Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação

EBRAHIM SAMER EL YOUSSEF
Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 834/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
SIAPE 2935171 - MAGIS 193512



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150, BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

PORTARIA N.º 156/ARA/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2016 as **128 vagas** do Curso de graduação em Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

I - 43 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 43 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 42 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além das estipuladas no parágrafo anterior;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

Luciano Lopes Pfitscher
Prof. Auxiliar / SIAPE: 1775764
UFSC / Campus Araranguá
Port. 1220/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU

RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE
CEP: 89065-300 - BLUMENAU - SC
TELEFONE: (47) 3232-5100
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 03/2015 COORDMAT. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 833/2014 GR, de 19 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de engenharia de materiais do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Materiais – 753 (Campus Blumenau)	2	3	2	0

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC / 5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira, segunda, terceira, quarta e quinta fase do curso.

CRISTIANO DA SILVA TEIXEIRA
Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 833/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
STAPE 2111065 - MASIS 193261



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

Memorando Nº. 65/2015/CCGEP

Florianópolis, 9 de outubro de 2015.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar - DAE

Assunto: **Vagas remanescentes para transferências e retornos**

1. Em resposta ao Ofício Circular Nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, encaminhamos a distribuição das vagas remanescentes no curso de Engenharia de Produção Elétrica nos incisos I, II, III, nos termos do Art. 88 da Resolução 17/Cun/97, como segue:

- para o Inciso I - Transferência interna e retorno: 1 (uma) vaga;
- para o Inciso II - Transferência externa: 1 (uma) vaga; e
- para o Inciso III - Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

2. Encaminhamos também, em anexo, a Portaria nº. 8/CCGEP, de 8 de outubro de 2015, com as demais regras classificatórias para os candidatos às vagas disponíveis, nos termos do Art. 96 da Resolução 17/Cun/97.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que julgar necessários.

Respeitosamente,

MÔNICA MARIA MENDES LUNA
Coordenadora dos Cursos de
Graduação em Engenharia de Produção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

PORTARIA Nº. 8/CCGEP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

A **COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a distribuição das 3 (três) vagas disponíveis no Curso de Engenharia de Produção Elétrica para transferências e retornos, nos termos do Art. 88 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Para o Inciso I - Transferência interna e retorno: 1 (uma) vaga;

§ 2º Para o Inciso II - Transferência externa: 1 (uma) vaga; e

§ 3º Para o Inciso III - Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

Art. 2º Estabelecer as demais regras classificatórias para os candidatos às vagas disponíveis, nos termos do Art. 96 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Serão considerados os candidatos que tenham condições de integralização curricular nos menores prazos e índice de aproveitamento acadêmico igual ou maior que 6,0 (seis).

§ 2º As vagas serão preenchidas pelos candidatos que validarem, no mínimo, as disciplinas da primeira à quarta fase do currículo do Curso, excetuando-se EPS5120 - Introdução a Engenharia de Produção, conforme apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1

Código	Disciplina
Primeira Fase	
EGR5619	DESENHO TÉCNICO PARA ENGENHARIA ELÉTRICA
FSC5102	FÍSICA BÁSICA PARA ENGENHARIA
MTM5161	CÁLCULO A
MTM5223	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA
QMC5106	QUÍMICA GERAL
Segunda Fase	
ECZ5112	BIOESFERA, SUSTENTABILIDADE E PROCESSOS PRODUTIVOS
EEL7011	ELETRICIDADE BÁSICA
EPS5234	ANÁLISES DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO
EPS7001	INFORMÁTICA PARA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
FSC5124	FÍSICA EXPERIMENTAL PARA ENGENHARIA A
FSC5137	ONDAS E CALOR
FSC5103	ESTÁTICA PARA ENGENHARIA
MTM5162	CÁLCULO B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

Terceira Fase	
EMC5125	MECÂNICA DOS SÓLIDOS I
EPS7008	GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EPS7002	PROBABILIDADE E MODELOS ESTOCÁSTICOS
FSC5133	FÍSICA TEÓRICA B
INE5202	CÁLCULO NUMÉRICO EM COMPUTADORES
MTM5163	CÁLCULO C
Quarta Fase	
EEL7040	CIRCUITOS ELÉTRICOS I - TEORIA E LABORATÓRIO
EEL7041	ELETROMAGNETISMO
EPS7009	TEORIA DE DECISÃO
EPS7000	ESTATÍSTICA E MODELOS DE PREVISÃO
FSC5207	MECÂNICA II - DINÂMICA
MTM5164	CÁLCULO D

§ 3º Para fins de desempate, serão usados os seguintes critérios de ordem de prioridade:

- I – o candidato com maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias;
- II – o candidato com maior índice de aproveitamento acadêmico.

§ 4º Após a análise dos pedidos, se houver vagas ociosas em quaisquer de um dos incisos, os candidatos sem vagas classificados para outros incisos ocuparão estas vagas.

§ 5º Os candidatos às vagas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) histórico escolar autenticado;
- c) documentos que comprovem que o curso de origem é autorizado ou reconhecido; e
- d) programa das disciplinas que possam validar todas as constantes no Quadro 1.

Art. 3º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria dos Cursos de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA MENDES LUNA
Coordenadora dos Cursos de Engenharia de Produção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2015/CGETL/CJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Transportes e Logística – 608 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2016/1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	15 (quinze) vagas
II Transferência externa	20 (vinte) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins eliminatórios:

- I. Ter concluído ou validado as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º, será utilizado para fins classificatórios:

- I. Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física – Introdução a Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução a Programação de Computadores;
- II. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 5º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria do curso, na sala E101e do Centro de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 6º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2016/1.

Profª Elisete Santos da Silva Zagheni
Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
C.P. 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048) 3721-6446 - gelro@cef.ufsc.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Florianópolis, 07 de outubro de 2015.

Of. N° 11/CGEELE/2015

Do Professor Djones Vinicius Lettnin
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 3 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no primeiro semestre de 2016.

- a) Inciso I (Transferência Interna) = 01
- b) Inciso II (Transferência Externa) = 01
- c) Inciso III (Retorno de Graduado) = 01

Em anexo, cópia da Portaria nº 002 de 2015 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Djones Vinicius Lettnin
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
C/P.88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446 - geltr@eel.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 002/CGEELE/2015

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/CUn/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes critérios a serem ponderados para classificação de candidatos:

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o Mesmo Curso:

- (I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco);
- (II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total cursada) igual ou superior a 0,75;
- (III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- (IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- (V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- (VI) Não haver ainda obtido transferência anterior;
- (VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas ou seus equivalentes:
 - (a) MTM 5183 – Cálculo I
 - (b) MTM 5184 – Cálculo II
 - (c) MTM 5512 – Geometria Analítica
 - (d) FSC 5101 – Física I

Art. 2º - Transferências Externas:

- (I) Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- (II) Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- (III) Ter IAA ou índice equivalente igual a 6,5 (seis vírgula cinco);
- (IV) Ter a relação (carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total cursada) igual ou superior a 0,75;

- (V) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;
- (VI) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- (VII) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo em 2250 horas-aula;
- (VIII) Não haver ainda obtido transferência anterior;
- (IX) Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
 - (a) Estar cursando Engenharia;
 - (b) Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduado:

- (I) Ser graduado em curso afim;
- (II) Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete).

Art.4º - Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos (7,0) do curso de origem.

Art.6º - Para fins de classificação, em ordem decrescente e dentro de cada inciso, serão usados os índices definidos pelas Equações (1) e (2). Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada) / (carga horária total do curso):

Transferência Interna e Transferência Externa:

$$\text{Índice} = \text{IAA} * 0,5 + (\text{Relação Aprovadas/Cursadas}) * 0,2 + (\text{Aprovação 350h-a}) * 0,2 + (\text{Área Afim}) * 0,1$$

Eq. (1)

Índice de Corte < 3,5

Retorno de Graduado:

$$\text{Índice} = \text{IAA} * 0,8 + (\text{Área Afim}) * 0,2$$

Eq. (2)

Índice de Corte < 5,2

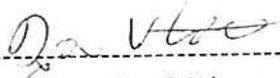
Art. 7º - Quando não houver candidato que satisfaça o disposto no Art. 3º e no Art. 6º (i.e., não atinja os índices mínimos exigidos) e haja vagas restantes naqueles incisos, essas vagas serão realocadas para incisos para os quais haja candidatos com melhores índices (o candidato com melhor índice nos demais será classificado). Não havendo esses candidatos, será classificado o candidato com melhor índice dentre os que não atingiram os índices mínimos, considerando todos os índices.

Art. 8º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 9º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 10º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2015.



Prof. Djones Vinicius Lettnin
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville- SC
Telefone (47) 37-5900 / (48) 3721-7306
<http://ferroviaria.joinville.ufsc.br/>

PORTARIA N.º 003/2015/EFM de 13 de outubro de 2015.

O Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2016.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	5 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Físicas e Matemáticas.

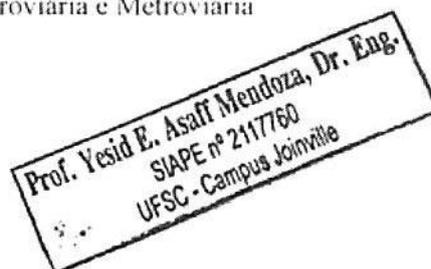
Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária, de acordo com o horário de atendimento: segunda a sexta feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2016/1.

Prof. Yesid E. Asaff Mendoza
Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 5/CCGEFL/CBS/2015, de 30 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1037/2014/GR, de 26 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Engenharia Florestal (código CAGR 553) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2015, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 189 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 75 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 100 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 14 vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Engenharia Florestal do Campus de Curitibanos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@contato.ufsc.br

- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.

- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Alexandre Siminski
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Portaria n.º 1037/2014/GR, de 26 de junho de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2015/CGEME/CJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Mecatrônica – 605 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2016/1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	15 (quinze) vagas
II Transferência externa	20 (vinte) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

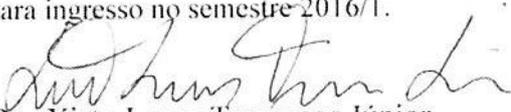
Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias. Para preenchimento das vagas disponíveis no inciso II, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou cursos superiores de tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria do curso, sala E101h do Centro de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2016/1.


Prof. Dr. Xisto Lucas Travassos Júnior

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis/SC
<http://cenq.paginas.ufsc.br/> fone: (48) 3721-2503 E-mail - eng.quimica@contato.ufsc.br

Portaria nº 004/CCEQ/2015

Florianópolis, 09 de outubro de 2015

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – Estabelecer a abertura de **01 (uma) vaga para o Inciso III - Retorno de Graduado** para o curso de graduação em Engenharia Química para ingresso primeiro semestre de 2016.

2 – Dar prioridade no preenchimento da vaga para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

Prof. *H. M. Soares*
Coordenador do Curso Graduação em Engenharia Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEF: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3398 - (47) 3232-5198
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 005/COORDTEXTIL/2015, de 08 de outubro de 2015

A COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do Art. 11 da Resolução nº 017 CUn/97, e nos termos da Resolução nº 005 CUn 2001 de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Dar resposta à solicitação do DAE a respeito da distribuição de vagas remanescentes e estabelecer os critérios de classificação dos candidatos, como segue:

1) distribuição das vagas remanescentes do curso de Engenharia Têxtil por incisos, conforme artigos 88 e 96 da Resolução nº 17 CUn/1997:

Inciso I - Transferência Interna	15
Inciso II - Transferência Externa	25
Inciso III - Retorno de graduado	17
Total	67

2) Os critérios para análise e classificação dos candidatos às vagas de retorno e transferência são os seguintes:

$$\frac{IAA \cdot 7 + \left(\frac{CCP}{5}\right) + P \cdot 3}{10}$$

Sendo:

IAA: índice de aproveitamento acumulado (0 a 10) pelo candidato do curso de origem;

CPC: Conceito preliminar do curso de origem atribuído pelo INEP (0 a 5);

Proximidade do curso de origem com valores atribuídos da seguinte forma: Oriundo do mesmo curso: 10, oriundo de curso da mesma grande área, segundo CNPq: 8, oriundo de curso de área do conhecimento distinta, segundo CNPq: 4.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em quaisquer dos incisos poderão ser chamados os candidatos classificados em outros incisos.
- 4) Os candidatos serão chamados para ocuparem vagas na primeira, segunda, terceira, quarta e quinta fases do curso de Engenharia Têxtil.
- 5) As matrículas nas disciplinas pelos candidatos classificados estão sujeitas à disponibilidade de vaga.

Atenciosamente,



Prof^a Dra Rita de Cassia Siqueira Curto Valle

Coordenadora do curso de Engenharia Têxtil
Original Firmado

RITA DE CASSIA SIQUEIRA CURTO VALLE
Coordenadora do Curso de Engenharia de Têxtil
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 832/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
SIAPE 2114607 - MANSIS 193482



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9347
E-MAIL: farmacia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 29 de setembro de 2015

PORTARIA nº 005/SCCGF/15

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102), para o primeiro semestre de 2016. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas no inciso I do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 02 (duas) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102).

Artigo 2º - As 02 (duas) vagas disponíveis para o Curso de Farmácia, serão distribuídas **exclusivamente para transferência interna, e/ou retorno de aluno abandono da UFSC o primeiro semestre 2016 - inciso I**, definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97). Considerando que o **(Currículo 211/1) está em implantação**, as vagas serão oferecidas **exclusivamente a partir da 3ª e 4ª fases**.

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	PRÉ-REQUISITO
I - Transferência Interna e Retorno por Abandono	02	3ª e 4ª fases	Disciplinas da 1ª, 2ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC)

Artigo 3º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Artigo 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadora do Curso.

Atenciosamente,

Professora Flávia Martinello
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia
Profª Flávia Martinello
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia - CCS/UFSC
Portaria nº 532/GR/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 001/CCF/15.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Ao: Departamento de Administração Escolar

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,

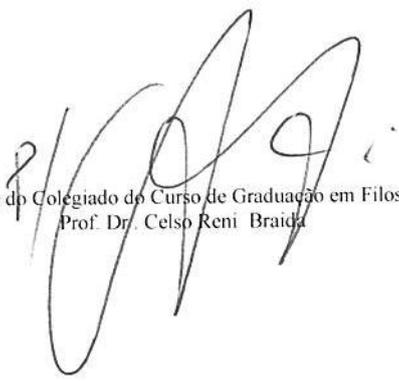
R E S O L V E:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao primeiro semestre de 2016, a saber:

a) Das **25** vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar **08** vagas para transferências internas - Inciso “I”, **09** para transferências externas - Inciso “II” e **08** para retornos- Inciso “III” .

b) Das **22** vagas existentes para o Curso 329 – Noturno, destinar **07** vagas para transferências internas - Inciso “I”, **08** para transferências externas - Inciso “II” e **07** para retornos - Inciso “III”.

c) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = Nº de semestres cursados.


Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Prof. Dr. Celso Reni Braidá



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº 33/CCGF/2015.

Em 07 de outubro de 2015.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2016/I

Em resposta ao Of. Circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2016/I para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física, como segue:

Bacharelado em Física - 002 (NVD 33 vagas)

Inciso I: 13 vagas (treze)
Inciso II: 10 vagas (dez)
Inciso III: 10 vagas (dez)

Licenciatura em Física - 225 (NVD 112 vagas)

Inciso I: 44 vagas (quarenta e quatro)
Inciso II: 34 vagas (trinta e quatro)
Inciso III: 34 vagas (trinta e quatro)

Respeitosamente,


Prof. Celso Yuri Matuo
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CFM/UFSC
Portaria nº 1108/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 07 de outubro de 2015

Portaria 006/CCGF/15.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Celso Yuji Matuo, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1108/GR/2013, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2016/1.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Prof. Celso Yuji Matuo
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CFM/UFSC
Portaria nº 1108/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4.
Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072 - Araranguá - SC
TELEFONE: (48) 3721-2167
<http://fisio.ufsc.br/>
e-mail: fisioterapia@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 155/ARA/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia em 02 de julho de 2015 quanto as regras de classificação para o preenchimento das vagas.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2016, as 26 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

I – 06 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II – 14 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.

III – 06 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ 1º - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado na disciplina de Anatomia Humana, com a carga horária não inferior a 60 horas.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Fisioterapia, além das estipuladas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

M. C. P. A. L. A. S.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4.
Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072 - Araranguá - SC
TELEFONE: (48) 3721-2167
<http://fisiio.ufsc.br/>
e-mail: fisioterapia@contato.ufsc.br

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Fisioterapia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

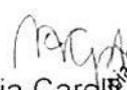
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof.ª Núbia Carelli Peres de Avelar
Coordenadora de curso de graduação em Fisioterapia
Portaria nº 1975/2014/GR

Carimbo circular da Coordenação de Curso de Graduação em Fisioterapia, Universidade Federal de Santa Catarina, Araranguá, SC. Data: 19/05/2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS
COORDENADORIA DE GEOLOGIA
Campus Universitário – Trindade
CEP: 88.040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE: (0XX48) 3721-4878

Memorando 006/GEOL/2015

Florianópolis, 15 de outubro de 2015

Ao sr. Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE/PROGRAD
Assunto: Critérios para ocupação das vagas disponíveis no curso de geologia.

O colegiado do curso de geologia reuniu-se no dia 03/10/2015 em função do ofício circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC (ata em anexo). Entre os assuntos discutidos, foi decidido o número máximo de vagas disponíveis (NVD) do curso que poderão ser ocupadas, bem como os critérios para a distribuição e ocupação das mesmas.

É de interesse deste colegiado que todas as vagas disponíveis sejam ocupadas, porém, o reduzido número de docentes que atuam no curso impede a ocupação plena das vagas remanescentes. Inclusive no presente momento estamos sem professor para lecionar a disciplina obrigatória GCN 7151 em 2016-1. Assim, como a carga horária do curso está dividida em aulas teóricas, aulas práticas e aula práticas em campo, a entrada de novos alunos irá exigir a abertura de novas turmas práticas porque o número de vagas em atividades de laboratório e campo é limitada (pois o número de microscópios, amostras, cadeiras, computadores, assentos de ônibus, etc é limitado). Na primeira fase do curso o problema é crítico porque todas as vagas já estão ocupadas pelos alunos classificados no vestibular. Neste contexto o colegiado do curso decidiu disponibilizar um total de 08 vagas de transferência. Com base no art. 88 e no art. 96 da Resolução nº 017/CUN/9730 de Setembro de 1997, estas vagas deverão ser distribuídas na seguinte forma:

- 02 Vagas para transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;
- 06 Vagas para transferência externa;

A ordem de ocupação das vagas relacionadas ao item I do art. 88 deverá ser o número de créditos já realizados em disciplinas do curso de geologia. A ordem de ocupação das vagas relacionada ao item II do art. 89 será a nota obtida em prova teórica que será aplicada. Os integrantes do colegiado do curso ficarão responsáveis pela elaboração e correção das questões. O conteúdo programático e as referências bibliográficas aplicados serão idênticos aos apresentados nas ementas disciplinas obrigatórias do curso de geologia até a 7º fase (ver projeto pedagógico do curso em http://geologia.ufsc.br/files/2015/06/pp_geologia_2012_rev_2015.pdf).

Salientamos que a contratação de novos professores irá permitir que seja estabelecido um quadro docente mínimo para o funcionamento do curso. De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), firmado entre o MPF-SC e a UFSC, bem como os questionamentos levantados no Ofício nº5951/2014-AAH/PRDC/PR-SC, ainda resta a contratação de 2 docentes, no mínimo. Portanto, quando estabelecidas as condições mínimas para o funcionamento do curso, será possível disponibilizar a ocupação de todas as vagas disponíveis.

Atenciosamente,



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo

CE

Portaria 02/CGLEE/2015.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no "caput" do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com ingresso previsto para o **semestre 2016.1**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão - 421** - oferecerá **22** (vinte e duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **22** (vinte e duas) vagas para transferência externa e **22** (vinte e duas) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Espanhol - 423** - oferecerá **09** (nove) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **09** (nove) vagas para transferência externa e **10** (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês - 424** - oferecerá **15** (quinze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **14** (quatorze) vagas para transferência externa e **15** (quinze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **32** (trinta e dois) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **20** (vinte) vagas para transferência externa e **20** (vinte) vagas para retorno de graduado.

§1º O requisito para obtenção da vaga na fase proposta é atingir a nota mínima de 6,0 e a validação da disciplina LLE 7511.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Art. 7º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar dentre outros documentos) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º - Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento.

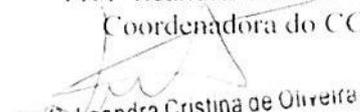
§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação, o candidato será submetido à prova de nivelamento, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 8º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **22/10 a 31/10** - Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras (sala 220 - CCE - Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97.
- b) **03/11 a 06/11** - Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE e envio da informação sobre a lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento para a Coordenação de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo: egl@cce.ufsc.br e leandraletras@hotmail.com.
- c) **10/11** - Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489.
- d) **16/11** - Prazo final para encaminhamento do resultado das avaliações realizadas por cada Coordenação de Área à Coordenação de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo.
- e) **17/11** - Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação.
- f) **04/12** - Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre **2016.I**, no site www.ufsc.br.

Profª Leandra Cristina de Oliveira
Coordenadora do CGLLE


Profª Leandra Cristina de Oliveira
Coord. dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria nº1139/2015/GP

Florianópolis, 4 de outubro de 2015.

Portaria N.º 08/CGLLP/2015.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado –, na modalidade presencial, no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das **quatro** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) e **nove** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2016-1.

§ 1º – Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** dos Cursos de Licenciatura (440) e Bacharelado (441), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º - As **quatro** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) serão assim distribuídas:

- I – **Uma** vaga é destinada à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **Dois** vagas são destinadas à transferência externa;
- III – **Uma** vaga são destinadas ao retorno de graduado.

§ 3º – As **nove** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

- I – **Uma** vaga são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **Seis** vagas são destinadas à transferência externa;
- III – **duas** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

Art. 2º - Definir os seguintes critérios para o preenchimento das vagas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado mencionadas no Artigo 1º:

I - Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras Licenciatura, na modalidade presencial são prioritárias para os candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

II - As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS PRESENCIAL</p>	
---	--	---

III - Na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente.

IV - Os candidatos passarão por uma entrevista individual para definir em qual fase do Curso cada candidato poderá ingressar.



Karin Lilian Strobel
~~Profa. Karin Lilian Strobel~~
Graduação em Letras Libras Presencial
Curso de Graduação em
Letras - Libras - CCE/UFSC
Portaria 283/2015/GR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9293/ 3721-
E-MAIL: cglp@cce.ufsc.br

PORTARIA N.º 03/2015/CGLP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Prof. Stélio Furlan, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1945/2014/GR, de 03 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no caput do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das dezoito vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2016/1, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa **(DIURNO)** – Curso 428.

§1º Oito vagas serão destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I – Três vagas para a **primeira fase** do curso, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase, com prioridade e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAA) nas disciplinas validadas;

II – Cinco vagas, a partir da **segunda fase** do curso, serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAA) nas disciplinas validadas.

§2º Quatro vagas para transferência externa;

I – As vagas, a partir da **segunda fase** do curso, serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAA) nas disciplinas validadas.

§3º Seis vagas para retorno de graduado:

I – As vagas, a partir da **segunda fase** do curso, serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAA) nas disciplinas validadas.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2015 da UFSC.

Observação: para as vagas a partir da 2ª fase, subentende-se que o candidato tenha cumprido os pré-requisitos, ou seja, as disciplinas da primeira fase.

Prof. Stélio Furlan
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4612

www.mtm.grad.ufsc.br / matemática@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 12/2015/CCM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 1000/2015/GR,

RESOLVE:

DEFINIR as regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

Art. 1º Distribuir as vagas existentes nos Cursos de Matemática de acordo com o que segue:

	Inciso I – Transferências Internas	Inciso II – Transferências Externas	Inciso III – Retornos de Graduado	Total
Matemática e Computação Científica – Bacharelado (222)	34	33	33	100
Matemática – Licenciatura (223)	51	50	50	151
Matemática – Licenciatura (noturno) (224)	36	35	35	106

Art. 2º O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC.

Art. 3º Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens e), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- Geometria Plana – Teorema de Pitágoras, Semelhanças de Triângulos, Áreas;
- Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais, Operações, Regra de Três.

§3º O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.

Art. 3º Para o semestre letivo 2016.1, o teste seletivo será aplicado dia 09 de novembro de 2015 (segunda-feira), das 18h30min às 20h30min na sala EFl 303 do Espaço Físico Integrado.

Parágrafo Único. Estão dispensados da realização do teste seletivo, os candidatos que nos últimos dois semestres anteriores à solicitação tiverem cursado com aprovação, pelo menos duas disciplinas do Curso de Matemática, respeitando os demais critérios de transferências e retornos.

Art. 4º A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso.

Art. 5º Em caso de empate, o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Bibliografia recomendada para o teste seletivo:
Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.
Autor: Gelson Iezzi e outros.



Silvia Martini de Holanda Janesch
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Matemática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE - BLUMENAU - SC
www.blumenau.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6308

Portaria n.º 002/2015 COORDMTM/BNU

Blumenau, 09 de outubro de 2015.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: Distribuição das Vagas disponíveis para os cursos de graduação do Campus Blumenau

Em atendimento à solicitação do DAE definimos abaixo:

- 1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CU/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Matemática – Licenciatura (noturno)- 751 [Campus Blumenau]	50	50	50

- 2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

- 4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, na terceira, na quarta ou na quinta fase do curso.

Atenciosamente,

FELIPE VIEIRA
Coordenador do Curso de Matemática
UFSC - Campus Blumenau
Designado pela Portaria nº 411/2015/GR/UFSC de 13/03/2015
SIAPE 3611512 - MASS 193091

Felipe Vieira
Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática
Campus Blumenau
Portaria Nº 411/2015/GR/UFSC, de 13/03/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-6270 - Correio eletrônico: erik.almeida@ufsc.br

PORTARIA N.º 4/CCGMVC/CBS/2015, de 30 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 871/2014/GR, de 26 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2015, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 13 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 5 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 8 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 0 (zero) vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- b) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-6270 - Correio eletrônico: erik.almeida@ufsc.br

- c) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas do INCISO II.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Erik Amazonas de Almeida', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Erik Amazonas de Almeida
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Portaria n.º 871/2014/GR, de 26 de maio de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Memorando nº 31/CCGM/2015.

Em 30 de setembro de 2015.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2016/01**

Em resposta ao Of. Circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2016/01 para o Curso de Graduação em Meteorologia, como segue:

Meteorologia - 230 (NVD 58 vagas)

Inciso I: 20 vagas (dezoito)

Inciso II: 19 vagas (dezoito)

Inciso III: 19 vagas (dezoito)

Respeitosamente,

Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFMU/UFSC
Portaria nº 1110/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Florianópolis, 30 de setembro de 2015

PORTARIA N° 004/CCGM/2015.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de Setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor Renato Ramos da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1110/GR/2013,

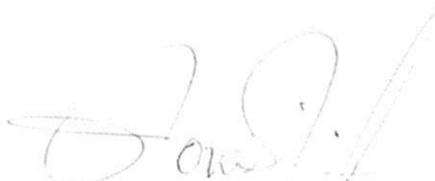
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as regras complementares de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso em 2016.01.

Art. 2º - Definir como critérios classificatórios em ordem de prioridade:

- a) Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do currículo 2012.01 do curso de Meteorologia;
- b) Maior Índice Acumulado de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, das disciplinas validas do currículo de Meteorologia cumpridas pelo mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFM/UFSC
Portaria nº 1110/2013/GR



Florianópolis, 21 de outubro de 2015.

Portaria nº 01/COORDMUS/2015.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUn/97, em atendimento à solicitação do Ofício Circular 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2015, e conforme decisão do Colegiado do Curso

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2016.1, 12 (doze) vagas para o Curso de Graduação em Museologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2016.1 do Curso de Graduação em Museologia, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	04 (quatro) vagas
Inciso II (transferência externa)	04 (quatro) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	04 (quatro) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar no ato do pedido da transferência interna/externa ou retorno uma justificativa do pedido.

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2016.1.


Profª. LUCIANA SILVEIRA CADOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia



Universidade Federal de Santa Catarina.
Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-900 Florianópolis – Santa Catarina
www.nutricao.ufsc.br
+55 (48) 37212222

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Portaria nº 10/CCGNTR/2015

A coordenação do Curso de Graduação em Nutrição, após proposta elaborada e apreciada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina, considerando os dispositivos do Art. 87, 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/97 e o número de vagas disponíveis no presente Curso, para o primeiro semestre de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis do Curso de Graduação em Nutrição em número de 07 (sete) serão destinadas conforme Ofício Circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC para o período letivo 2016/1, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência Interna e retorno de ex-aluno da UFSC em abondono: 02 (duas) vagas.

Inciso II – Transferência Externa: 04 (quatro) vagas.

Inciso III – Retorno de Graduado: 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Estabelecer que o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o Inciso I, seguirão os seguintes critérios:

I – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina, Psicologia e Nutrição.

II - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

V – Ter validadas as disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

Art. 3º - Estabelecer que o preenchimento de **04 (quatro) vagas** para o Inciso II, seguirão os seguintes critérios:

I – Maior número de disciplinas validadas, sendo imprescindível as validações das disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

II - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 6º - Estabelecer que o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o Inciso III, seguirão os critérios:

I – Maior número de disciplinas validadas, sendo imprescindível as validações das disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

II – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e Psicologia.

III - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

IV - Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar em disciplinas do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento da vaga prevista no Art. 1º, 2º e 3º, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no § 3º do Ofício Circular nº 01/2015/DAE-PROGRAD/UFSC.

Art. 8º - A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada com assistência em administração Scheila Augusto Rodrigues Lyra, na Secretaria dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências da Saúde, localizada no piso térreo do Bloco A do CCS de 22 a 31 de outubro de 2015, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



(Professora Anete Araújo de Sousa
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9532
E-MAIL: odontologia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 09 de outubro de 2015.

Portaria nº 001/CCGO/15

A Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia,

RESOLVE,

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis exclusivamente para o Curso de Graduação em Odontologia (curso 104) de acordo com os incisos do artigo 88, para o primeiro semestre de 2016, da seguinte maneira:

I – Há disponibilidade de **04 vagas** para transferência externa, a serem distribuídas:

Art. 2º - As vagas disponíveis serão distribuídas dentre alunos que tiverem concluído integralmente até o terceiro semestre do curso em sua instituição de origem.

Art. 3º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

I – Candidatos oriundos do mesmo curso (Odontologia) de instituições de ensino superior públicas e privadas;

II – Os requerentes serão classificados por ordem de maior número de disciplinas válidas de acordo com os pré-requisitos constantes no currículo do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, sem pendências de disciplinas nas fases referente ao Art.2º;

III – No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará pelo maior índice de aproveitamento, seguido da maior idade.

Art. 4º - Os interessados deverão entrar com requerimento de vaga na Secretaria do Curso de Graduação em Odontologia, no Centro de Ciências da Saúde da UFSC.

Art. 5º - Será instituída uma Comissão, formada por três professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, que analisará as equivalências curriculares através do conteúdo programático das disciplinas cursadas e, caso necessário, consultará a disciplina envolvida para a validação das disciplinas constantes no histórico escolar do requerente.

Art. 6º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Comissão responsável pela seleção dos candidatos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Daniela Lemos Carcereri
Coordenadora do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-6853 - FAX: (48) 3721-6852

E-MAIL: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 04/2015/CCGQMC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DO CURSO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1081/2015/GR de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de Licenciatura em Química para o semestre 2016/I nos termos do artigo 88 da Resolução N.º 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 03 vagas;
- b) Inciso II: 03 vagas;
- c) Inciso III: 03 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

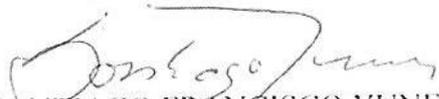
Art. 3º Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios, respectivamente:

- a) Carga horária cursada com possibilidade de validação;
- b) Maior índice de aproveitamento;
- c) Preferência a candidatos dos cursos de Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física ou Matemática.

Art. 4º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sextas-feiras das 13h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2016.I.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2015.


SANTIAGO FRANCISCO YUNES

Prof. Santiago Francisco Yunes
Coordenador do Curso de Química
QMC - CFM - UFSC



SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau - SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

PORTARIA Nº 002/2015 COORDQM/CBNU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Da: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química – 752 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 1157/2015 GR/UFSC, de 08 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Licenciatura em Química do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/Un 1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Química - Licenciatura (noturno) - 752 [Campus Blumenau]	15	35	15	00

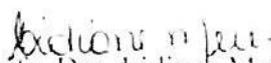
2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC / 5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira, segunda, terceira, quarta e quinta fase do curso.


Prof.ª. Dra. Lidiane Meier

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química

Lidiane Meier
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 1157/2015/GR, de 08/07/2015
SIAPE 2120969 - MASIS 193679



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rod. Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

PORTARIA Nº 157/2015/ARA DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão ad referendum pelo Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2016 as 201 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno (652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 67 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 67 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 67 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º - O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rod. Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

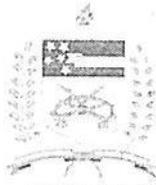
Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação
Em Tecnologias da Informação e Comunicação

Patricia Jantsch Fiuza

Prof. Auxiliar / SIAPE: 2058903
UFSC / Campus Araranguá



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 02 de Outubro de 2015.

Portaria N° 022/2015/CCZ

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2016.1, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 12 vagas;

Inciso II: transferência externa: 18 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 05 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,5;

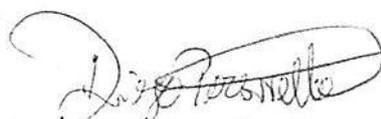
§ 2 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) será realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 2 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



Diego Peres Netto
Coordenador do Curso de Zootecnia
Centro de Ciências Agrárias/CCA
Portaria 1931/2014/GR

Prof. Diego Peres Netto

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 1931/2014/GR

PORTARIAS

CURSOS EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
Telefone (048): 3721 6705 E-mail: secretaria@eadadm.ufsc.br

PORTARIA n. 08/2015/ SEXP/EAD/CAD

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração modalidade à distância, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o que dispõe o artigo 88, da Resolução nº 017/Cun/97,

Resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração, modalidade a distância, no âmbito do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), para fins de transferência interna, retorno de aluno abandono e transferência externa, para ingresso em 2016.1:

Polos de apoio presencial	Vagas	Inciso I	Inciso II
Braço do Norte SC	12	04	08
Blumenau SC	17	06	11
Canelinha SC	10	04	06
Céu Azul PR	24	09	15
Cruzeiro do Oeste PR	31	12	19
Itapema SC	06	02	04
Lages SC	09	03	06
Laguna SC	06	02	04
Pouso Redondo SC	24	09	15
São Francisco de Paula RS	08	03	05
Tapejara RS	14	05	09
TOTAL	161	59	102

Art. 2º - As vagas para “transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC” (Resolução Nº17/Cun/1997, inciso I) serão assim distribuídas:

- I. Para os polos de **Itapema SC, Pouso Redondo SC, Braço do Norte SC, Cruzeiro do Oeste PR e Tapejara RS**, ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas** do quadro abaixo:

Disciplinas	Código	Hora/aula	Créditos
Administração de Marketing	CAD9113	60 h	4
Administração de Recursos Humanos I	CAD9121	60 h	4
Administração Financeira I	CAD9111	60 h	4
Antropologia das Organizações	ANT9196	30 h	2
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4

Contabilidade Gerencial	CCN9104	60 h	4
Criatividade e Desenvolvimento de Novos Conceitos	CAD9195	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Direito Empresarial	DIR9103	60 h	4
Estatística Aplicada à Administração	INE 9101	60 h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4
Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Laboratório de Gestão	CAD9115	60 h	4
Matemática Financeira	MTM9107	60 h	4
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Pesquisa Operacional	EPS9120	60 h	4
Processo Decisório	CAD9226	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Responsabilidade Social Corporativa e Terceiro Setor	CAD9229	60 h	4
Sistemas de Informação	CAD9227	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4

- II. Para os polos de **Blumenau SC, Canelinha SC, Céu Azul PR, Lages SC, Laguna SC e São Francisco de Paula RS**, ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas** do quadro abaixo:

Disciplinas	Código	Hora/aula	Créditos
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4
Criatividade e Desenvolvimento de Novos Conceitos	CAD9195	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Estatística Aplicada à Administração	INE 9101	60h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4
Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4

Parágrafo único – serão considerados habilitados ao preenchimento das vagas os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas que sejam consideradas similares, por conteúdo e carga horária.



Art. 3º - As vagas para “transferência externa” (Resolução Nº 017/Cun/1997, inciso II) serão assim distribuídas:

- I. Para os polos de **Itapema SC, Pouso Redondo SC, Braço do Norte SC, Cruzeiro do Oeste PR e Tapejara RS**, ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas** do quadro abaixo:

Disciplinas	Código	Hora/aula	Créditos
Administração de Marketing	CAD9113	60 h	4
Administração de Recursos Humanos I	CAD9121	60 h	4
Administração Financeira I	CAD9111	60 h	4
Antropologia das Organizações	ANT9196	30 h	2
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4
Contabilidade Gerencial	CCN9104	60 h	4
Criatividade e Desenvolvimento de Novos Conceitos	CAD9195	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Direito Empresarial	DIR9103	60 h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4
Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Laboratório de Gestão	CAD9115	60 h	4
Matemática Financeira	MTM9107	60 h	4
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Pesquisa Operacional	EPS9120	60 h	4
Processo Decisório	CAD9226	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Responsabilidade Social Corporativa e Terceiro Setor	CAD9229	60 h	4
Sistemas de Informação	CAD9227	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4

- II. Para os polos de **Blumenau SC, Canelinha SC, Céu Azul PR, Lages SC, Laguna SC e São Francisco de Paula RS**, ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas** do quadro abaixo:

Disciplinas	Código	Hora/aula	Créditos
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4
Criatividade e Desenvolvimento de Novos Conceitos	CAD9195	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Estatística Aplicada à Administração	INE 9101	60h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4



Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4

Parágrafo único – serão considerados habilitados ao preenchimento das vagas os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas que sejam consideradas similares, por conteúdo e carga horária.

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) nas disciplinas constantes no quadro anexo, sendo a média das disciplinas cursadas em uma escala de 10;
- Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) na disciplina CAD 9106 – Introdução à Administração;
- Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar, sendo a média das disciplinas cursadas em uma escala de 10;
- Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 5º - As vagas não ocupadas serão distribuídas de acordo com o art. 96 da Resolução Nº 017/Cun/1997.

Art. 6º - A inscrição e a apresentação da documentação necessária deverão ser feitas no município em que o candidato pretende matricular-se, de acordo com os horários de funcionamento de cada polo de apoio presencial.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

Florianópolis, 20 de outubro de 2015.


Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes

Coordenador do Curso de Graduação em Administração EAD UFSC



Braço do Norte

Coordenadora: Máris Rafael da Rosa

Rua João Bloemer Filho Nº 233
Bairro Vila Nova – Braço do Norte/SC
CEP: 88.750-000

Telefone: (48) 3658-7902/ (48) 3658-3620/ (48) 3658-4268

E-Mail: bracodonorte@eadadm.ufsc.br



BLUMENAU

ENDEREÇO:

Rua: Alameda Rio Branco, 574

Bairro: Centro

Município: Blumenau

Estado: Santa Catarina

CEP: 89010-300

CONTATO:

Coordenadora de Polo: Marisa Elsa Demarchi

E-mail: blumenau@eadadm.ufsc.br

Telefone: (47) 3222-0400



CANELINHA

ENDEREÇO:

Av. Prefeito Silvestre Nunes Junior, 901

Bairro: Areião

Canelinha- SC

CEP: 88230-000

CONTATO:

Coordenadora do Polo: Roselene Cirilo Grippa

E-mail: canelinha@eadadm.ufsc.br

Telefone: (48) 3264-1171



CÉU AZUL

ENDEREÇO:





Rua: Professor Daniel Muraro. Nº: 958

Bairro: Centro

Município: Céu Azul

Estado: Paraná

CEP: 85844-000

 **CONTATO:**

Coordenador: Cleonilda Vieira dos Santos

E-mail: ceuazul@eadadm.ufsc.br

Telefone: (45) 3266-2502



CRUZEIRO DO OESTE

 Coordenadora: Profa. Maria Florinda Santos Risseto

Av. Palmas, 220 – Centro (Esq.Rua Faxinal, próximo ao Detran)

Cruzeiro do Oeste-PR

87.400-000

Telefone: 44 – 3676 2093



E-Mail: cruzeirodooeste@eadadm.ufsc.br



Itapema

 Coordenadora: Soeli Uga Pacheco

Rua 612, nº 64

Bairro Taboleiro – Itapema

Anexo ao EMEB Joaquim Vicente de Oliveira

CEP 88.220-000

Telefone: (47) 3368-2267



E-Mail: itapema@eadadm.ufsc.br



LAGES

 **ENDEREÇO:**

Rua: Independência, 245

Bairro: Gethal

Município: Lages

Estado: Santa Catarina

CEP: 88520-400



CONTATO:



Coordenador: Neusa Maria Zangelini
E-mail: lages@eadadm.ufsc.br
Tutor presencial: Luciano Rogério Colombo
E-mail: uab4.01lages@eadadm.ufsc.br
Tutor presencial: Guilherme Hahn Varela
E-mail: uab4.02lages@eadadm.ufsc.br
Telefone: (49) 3223-5878



LAGUNA

ENDEREÇO:

Rua: Rua Vereador Rui Medeiros, s/n – CAIC
Bairro: Portinho
Município: Laguna
Estado: Santa Catarina
CEP: 88790-000

CONTATO:

Coordenador: Maria De Lourdes Correia
E-mail: laguna@eadadm.ufsc.br
Tutora presencial: Camila Bianca dos Reis
E-mail: uab4.01laguna@eadadm.ufsc.br
Tutor presencial: Mayckon Francisco
E-mail: uab4.02laguna@eadadm.ufsc.br
Telefone: (48) 3647-2808



Pouso Redondo

Coordenadora: Flávia Isidoro

Estrada Oswaldo Reif, S/Nº
Localidade de Rio das Pombas – Pouso Redondo – SC – CEP: 89172-000
Telefone: (47) 9216-5217

E-Mail: pousoredondo@eadadm.ufsc.br



SÃO FRANCISCO DE PAULA

ENDEREÇO:

Rua: Manoel Vicente Ferreira, 329
Município: São Francisco de Paula
Estado: Rio Grande do Sul
CEP: 95400-000



CONTATO:

Coordenador: Andréa Andriola

E-mail: saofranciscodepaula@eadadm.ufsc.br

Tutor presencial: Elário Francisco Foscarini da Silva

E-mail: uab4.1saofranciscodepaula@eadadm.ufsc.br

Tutor presencial: Vicente Alenir Silva

E-mail: uab4.2saofranciscodepaula@eadadm.ufsc.br

Telefone: (54) 3244-3059



TAPEJARA

 **Coordenadora:** Profa. Rosana Maria Miotto Caldeira

Tutores Presenciais:

Aline Rocha

  uab3.01tapejara@eadadm.ufsc.br

Vanessa Slaviero

  uab3.02tapejara@eadadm.ufsc.br

Linha Girardi S/N – Km 03 – Perimetral

Cx Postal: 72

Tapejara/RS

CEP 99950-000

Telefone: (54) 3344-4783

14 h às 22 h e 30 minutos – segundas às sextas-feiras

8 h às 11 h e 30 minutos – sábados

 **E-Mail:** tapejara@eadadm.ufsc.br; uabtapejararosana@hotmail.com;
polouabtapejara@prefeituratapejara.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE (048) 3721-6344

PORTARIA Nº 001/CCN-EaD/2015

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – EaD do Centro Socioeconômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 88 da Resolução nº-17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para ingresso em 2016-1 no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, para fins de:

- **Inciso I** - Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC;
- **Inciso II** - Transferência Externa; e
- **Inciso III** - Retorno de Graduado.

POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Campos Novos	15	06	08	01
Cruzeiro do Oeste	17	06	10	01
Foz do Iguaçu	36	14	21	01
Itapema	10	04	05	01
Praia Grande	14	04	09	01
Sapucaia do Sul	10	04	05	01

Art. 2º - A distribuição de vagas previstas no art. 1º será preenchida pelos candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em 100% das disciplinas relacionadas no Anexo I.

Art. 3º - Para aproveitamento das disciplinas mencionadas no art. 2º, estas deverão apresentar o mínimo de 75% de similaridade de conteúdo e 100% da carga horária.

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- a) Maior quantidade de disciplinas cursadas (que possam ser validadas) da matriz curricular do curso,

Proj. Dr. Luiz Felipe Ferreira
 Chefe do Depto. de Ciências Contábeis
 CCN/CSE/UFSC

- b) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar.
- c) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 5º - Não havendo candidatos aptos à ocupação de vagas previstas para “Retorno de Graduado” (Inciso III), as vagas serão alocadas para “Transferência Externa” (Inciso II).

Art. 6º - Não havendo candidatos aptos à ocupação de vagas previstas para “Transferência Externa” (Inciso II), as vagas serão alocadas para “Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC” (Inciso I).

Art. 7º - As inscrições e apresentação da documentação necessária deverão ser feitas nos polos de apoio presencial, de acordo com os horários de funcionamento previstos, no período de 22 a 30 de outubro de 2015.

Art. 8º - A documentação deverá ser encaminhada pelo polo, via SEDEX, até o dia 02 de novembro de 2015, à Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis-EaD, em Florianópolis/SC.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 13 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis-EaD

Proj. Dr. Luiz Felipe Ferreira
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis
CCN/CSE/UFSC



ANEXO I

CÓDIGO	DISCIPLINA	CH/HA	HORAS
LLV-9603	Produção Textual Acadêmica I	60 - 4	50
MTM-9133	Matemática	72 - 4	60
DIR-9966	Legislação Comercial e Societária	72 - 4	60
CNM-9145	Teoria Econômica	72 - 4	60
CAD-9151	Teoria das Organizações	72 - 4	60
MTM-9134	Matemática I	72 - 4	60

MTM 9133 – MATEMÁTICA

EMENTA

Conjuntos, Conjuntos numéricos, Intervalos, Frações, Potenciação, Radiação, Produtos Notáveis, Razão, Proporção, Porcentagem, Equações do 1º e 2º grau com uma variável; Inequações do 1º Grau (desigualdades).

CAD 9151 - TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES

EMENTA

Analisa a organização como um sistema aberto ao meio-ambiente. Aborda questões ligadas aos requisitos e necessidades das empresas contemporâneas, investigando formas não burocráticas e alternativas emergentes de gestão. Discute cenários futuros e analisa o papel do gerente como intérprete e executor do processo de mudança e inovação organizacional.

LLV 9603 - PRODUÇÃO TEXTUAL ACADÊMICA I

EMENTA

Estudo e produção de textos técnico-científicos relevantes para o desempenho das atividades acadêmicas, tais como: resumo, resenha, artigo e seminário.

MTM 9134 - MATEMÁTICA I

EMENTA

Conjuntos. Relações. Funções. Funções de uma variável: limites, diferenciação, pontos extremos e integração.

CNM 9145 - TEORIA ECONÔMICA

EMENTA

Conceitos básicos. Funções de demanda e oferta. Elasticidade: preço e renda. As teorias de demanda cardinal e ordinal. A teoria da firma. As funções de produção e de custos. O mercado perfeito e os

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferre
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis
CCN/CSE/UFSC

mercados imperfeitos na formação do preço. As contas nacionais. As funções consumo e poupança. A função investimento. A demanda e a oferta monetária. O equilíbrio nos mercados real e monetário.

DIR 9966 - LEGISLAÇÃO COMERCIAL E SOCIETÁRIA

EMENTA

Noções de direito comercial. Comerciante. Obrigações e prerrogativas. Sociedades comerciais e sociedades de fato. Sociedades anônimas e sociedades de economia mista. Registro de comércio. Contatos mercantis. Títulos de crédito. Noções básicas sobre falência e concordata.

Prof. Dr. *Lúcia Renpe* Ferreira
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis
CCN/CSE/UFSC





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, À DISTÂNCIA

Florianópolis, 13 de outubro de 2015

Portaria nº 002/CCNM/EAD/15

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas na modalidade a distância (código 706) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/97, as regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2016.1.

§ 1 – Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na sexta fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação das disciplinas CNM9103, CNM9167, CNM9418, HST9148, DIR9952, CCN9189, CNM9107, CNM9126, CNM9419, CNM9148, CNM9160, CNM9417, DIR9953, INE9116, SPO9110, SPO9233, CNM9110, CNM9150, CNM9162, CNM9208, CNM9220, CNM9149, CNM9161, CNM9206, CNM9312 e CNM 9331.

Segue abaixo o quadro de vagas:

Polo	Número Total de Vagas	Inciso I – Transferência Interna/Retorno Abandono	Inciso II – Transferência Externa	Inciso III – Retorno Graduado
Braço do Norte/SC	23	09	07	07
Itapema/SC	32	12	10	10
Praia Grande/SC	38	15	12	11
Pouso Redondo/SC	40	16	07	07
Vila Flores/RS	35	14	11	10

Concórdia/SC	30	12	09	09
---------------------	-----------	----	----	----

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos para o ingresso no curso, de acordo com cada inciso.

§ 3 – Havendo mais candidatos que vagas, os pedidos serão avaliados seguindo a prioridade de maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido.

Atenciosamente,


Marialice de Moraes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE LETRAS LIBRAS
Prédio A do CCE - Sala 137 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

Portaria n.º 02/CGLLEaD/2015.

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras EaD – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base na Resolução 017/CUn/97.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento de **12 (doze)** vagas do Curso de Graduação em Letras Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (705) e de **15 (quinze)** vagas para o Curso de Graduação em Letras Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais (715), disponíveis para transferências e retornos para o semestre de 2016.1, **nos polos de Joinville/SC, Santa Rosa/RS e São Luís/MA.**

§ 1º – Para fins do disposto no “*caput*” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD: Licenciatura (705) e Bacharelado (715).

§ 2º – As vagas do Curso de Graduação em Letras Libras EaD, segundo o art. 88 da Resolução 017/CUn/97, serão assim distribuídas:

I – transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC: cinco vagas para a Licenciatura (705) e seis vagas para o Bacharelado (715), assim distribuídas:

- a- polo Joinville/SC: uma vaga para a Licenciatura (705) e duas vagas para o Bacharelado (715);**
- b- polo Santa Rosa/RS: duas vagas para a Licenciatura (705) e três vagas para o Bacharelado (715);**
- c- polo São Luís/MA: duas vagas para a Licenciatura (705) e uma vaga para o Bacharelado (715).**

II – transferência externa: três vagas para a Licenciatura (705) e quatro vagas para o Bacharelado (715), assim distribuídas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE LETRAS LIBRAS

*Prédio A do CCE - Sala 137 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br*

- a- **polo Joinville/SC: uma vaga** para a Licenciatura (705) e **uma vaga** para o Bacharelado (715);
- b- **polo Santa Rosa/RS: uma vaga** para a Licenciatura (705) e **duas vagas** para o Bacharelado (715);
- c- **polo São Luís/MA: uma vaga** para a Licenciatura (705) e **uma vaga** para o Bacharelado (715).

III – retorno de graduado: quatro vagas para a Licenciatura (705) e **cinco vagas** para o Bacharelado (715), assim distribuídas:

- a- **polo Joinville/SC: uma vaga** para a Licenciatura (705) e **uma vaga** para o Bacharelado (715);
- b- **polo Santa Rosa/RS: duas vagas** para a Licenciatura (705) e **três vagas** para o Bacharelado (715);
- c- **polo São Luís/MA: uma vaga** para a Licenciatura (705) e **uma vaga** para o Bacharelado (715).

Art. 2º – Os seguintes critérios serão seguidos para o preenchimento das vagas do Curso de Graduação em Letras Libras EaD, Licenciatura e Bacharelado:

I- o candidato deve ser fluente em libras, comprovando-a por meio de Certificação (ProLibras ou equivalente) ou, caso o candidato não possua a certificação, através de entrevista em Libras, em data a ser agendada posteriormente (podendo ocorrer presencialmente na UFSC, Campus Florianópolis). Caso não seja fluente em Libras, o candidato será desclassificado;

II- os candidatos serão classificados de acordo com o maior número de disciplinas a serem validadas nas **três primeiras fases do curso**, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com maior Índice de Aproveitamento nas disciplinas a serem validadas;

III- na ausência de disciplinas validadas, os candidatos serão classificados de acordo com o maior Índice de Aproveitamento no curso de origem, em ordem decrescente;

IV- o candidato surdo fluente em Libras que se inscrever para a licenciatura terá prioridade na classificação em relação aos candidatos não surdos. Para ter assegurada essa prioridade o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria) no ato de inscrição;

V- os documentos referentes à inscrição devem estar de acordo com o estabelecido no Edital de Admissão por Transferências e Retornos para ingresso em 2016.1;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE LETRAS LIBRAS

*Prédio A do CCE - Sala 137 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br*

VI- o formulário de inscrição, devidamente preenchido, e os demais documentos, conforme o estabelecido no Edital de Admissão por Transferências e Retornos para ingresso em 2016.1, devem entregues na Secretaria do Curso de Letras Libras EaD ou encaminhados por correio para Curso de Letras Libras EaD, situado no Prédio A do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), Sala 137, Campus Universitário (Florianópolis/SC, Brasil – CEP 88040-900) ou enviados em formato de documento portátil (.pdf) para o e-mail libras.ead@contato.ufsc.br com o assunto “TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS 2016.1”;

VII- as inscrições enviadas por correio ou e-mail com documentos incompletos, sem a devida qualidade de leitura ou que não atendam às condições estabelecidas no Edital de Admissão por Transferências e Retornos para ingresso em 2016.1, serão indeferidas;

VIII- o formulário de inscrição, devidamente preenchido, e os demais documentos devem ser enviados até a data máxima estipulada no Edital de Admissão por Transferências e Retornos para ingresso em 2016.1, sendo considerada válida, sob pena de indeferimento, a data da postagem/envio dos documentos.


Prof. Carlos Henrique Rodrigues
Coordenador do Curso de Graduação em Letras
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - CCE/UFSC
Portaria nº 20/2015/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática – EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2295,
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: ead.mtm@contato.ufsc.br

Florianópolis, 19 de outubro de 2015

Portaria N° 02/EaDMTM-SC/2015

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2016.1.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no primeiro período (2016.1), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares:

EED9400 – Educação e Sociedade – PCC 20 horas;

EED9403 – Organização Escolar – PCC 20 horas;

FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas;

MEN9101 – Introdução à Educação a Distância;

MEN9404 – Didática Geral – PCC 20 horas;

MTM9001 – Problemas - Sistemas e Representação;

MTM9002 – Resolução de Problemas – PCC 20 horas;

MTM9101 – Geometria I – PCC 20 horas;

MTM9102 – Geometria II – PCC 20 horas;

MTM9103 – Geometria III – PCC 20 horas;

MTM9200 – Introdução ao Cálculo – PCC 20 horas;

MTM9201 – Cálculo I – PCC 10 horas;

MTM9300 – Fundamentos de Matemática I - PCC 20 horas;

MTM9501 – Informática Aplicada Aprendizagem/Matemática – PCC 20 horas;

MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas;

MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas;

MTM9900 – Geometria Analítica – PCC 20 horas;

MTM9901 – Álgebra Linear I;

PSI9402 – Psicologia da Educação – PCC 20 horas.

Segue abaixo quadro de vagas:

Polo	Inciso	Nº Vagas
Araranguá	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
Braço do Norte	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
Indaial	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
Praia Grande	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10

As disciplinas oferecidas em 2016.1 serão:

Disciplina
MEN9405 – Metodologia Ensino Aplicada/Matemática – PCC 20 horas
MTM9202 – Cálculo II
MTM9301 – Álgebra I - PCC 20 horas
MTM9902 – Álgebra Linear II

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do Inciso selecionado.

§ 3 – Prioridades para casos de empate:

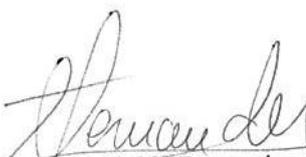
Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Matemática;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



Prof. Marcelo Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD